



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

“ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS 10/2020”

DATA: 23/06/2020 – HORÁRIO 10H00

LICITAÇÃO/MODALIDADE/Nº **TOMADA DE PREÇOS 10/2020**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ NA RUA GILBERTO LUIZ DA ROCHA EM EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E PROJETOS, de conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital convocatório.

No dia e hora supramencionados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes, contendo os documentos das empresas participantes da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, consoante Portaria Administrativa nº 10/2020, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitações do município de Euclides da Cunha Paulista. Apresentaram junto a comissão de licitação os envelopes de propostas e documentação as seguintes empresas: TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.040.646/0001-90, com protocolo nº 345/2020; TETO CONSTRUTORA S.A., CNPJ:13.034.156/0001-35, com protocolo nº 379/2020. Não estiveram presentes a Sessão responsáveis legais pelas licitantes. Aberta a sessão pela Presidente e constatado que os envelopes encontravam-se intactos, procedeu-se então a abertura dos envelopes que continham os documentos relativos à habilitação. Da análise dos documentos a Comissão resolveu por HABILITAR a empresa TETO CONSTRUTORA S.A, que deu pleno atendimento ao Edital Convocatório e INABILITAR a empresa TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, por desatendimento ao item nº 5 “e” do edital, (Prova de Regularidade de Tributos Federal com prazo expirado). Desta forma a Comissão por imperativo legal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, suspendeu a sessão para fruição do prazo recursal aludido.(Lei 8.666/93 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante) . Nada mais a tratar encerrou-se esta sessão pública, e após lida e achada conforme, segue a presente assinada pelos presentes.

VALERIA DE SOUZA – PRESIDENTE

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE SILVA – MEMBRO

EDSON ALVES DA SILVA – MEMBRO

AVELINO PEREIRA LIMA NETTO – VICE-PRESIDENTE – Ausente